



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.1

LEI Nº. 588/2024

SÚMULA: “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções E O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.2

PORTARIA Nº. 226/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 076/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 10/09/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva” de Equipamentos Rodoviários da linha pesada deste Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Servidor indicado, Evaldo Alves Damaceno, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. José Venceslau de Carvalho Filho, Pedreiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2024

Fiscal Titular: EVALDO ALVES DAMACENO

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: TRATORLON – PECAS E SERVICOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 441.252,32 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 10/09/2024 a 31/12/24 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.3

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.4

PORTARIA Nº 227/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 33 *usque* 41 da Lei nº
127/2009, “**DO EXERCÍCIO**”.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELIAS NUNES DE SOUZA JUNIOR**, para
desempenhar as atribuições do cargo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo
para tanto, apresentar-se nesta data, naquela unidade administrativa para o competente e efetivo
exercício.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos doze dias do mês
de setembro de 2.024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.5

PORTARIA Nº 228/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 33 *usque* 41 da Lei nº
127/2009, "**DO EXERCÍCIO**".

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE MAYARA BIADOLA DE SOUSA
DE PAULI**, para desempenhar as atribuições do cargo de **NUTRICIONISTA**, junto a Secretaria Municipal
de Educação e Cultura, devendo para tanto, apresentar-se nesta data, naquela unidade administrativa
para o competente e efetivo exercício.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos doze dias do mês
de setembro de 2.024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.6

TERMO ADITIVO Nº 003 **DO CONTRATO Nº 159/2023**

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E A EMPRESA TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 256, em Rancho Alegre/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Fernando Carlos Coimbra, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.196.589-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 071.913.179-06, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.560.759/0001-29, localizada na Vila Povoado Campo de Dentro, nº 172, Zona Rural, em Brumado/BA, endereço eletrônico: www.tersan.com.br, telefone: (77) 3441-4165, representada por SILVANA MARIA COSTA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 187498369 SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob nº 506.553.295-87, residente na Rua RUA BARRO VERMELHO, Nº 93, APTO. 114, RIO VERMELHO SALVADOR - BA, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução do Contrato Administrativo nº 159/2023 que tem como objeto a execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO TOTAL DE 3.712,37 m², conforme processo administrativo nº 138/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 83 (oitenta e três) dias, passando a vencer em 30/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Rancho Alegre-PR, 11 de setembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Silvana Maria Costa da Silva
TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.7

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM
OFICIAL EDIÇÃO Nº 957, PÁGINA 15 DO DIA 11/09/2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.8

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GESTOR ESCOLAR Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre Convoca os interessados em atuar como Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino para participarem da avaliação de mérito e desempenho para o cargo de direção das unidades escolares sob os termos do Decreto Municipal nº 171/2023 regulamentador, em atendimento às condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de Julho de 2023, do Ministério da Educação.

- Poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

- Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 03 (três) anos;
- Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
- Ter concluído o curso de pedagogia;
- Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;
- Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
- Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

- As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de **04/11/2024 à 12/11/2024**.

- A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia **25/11/2024**, a partir das 8h30, na Secretaria Municipal de Educação.

Rancho Alegre, 11 de Setembro de 2024.

LUCIANA PAULA CASAROTO
Secretária Municipal de Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.9

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___

PROFESSOR: _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	90	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.10

3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 - Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 - Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 - Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 - É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 - É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 - Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 - É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 - É comum ter atritos com servidores	50	
5 - É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 - É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 - Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 - Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 - Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.11

AValiação Profissional

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 - Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	90	
3 - Possui curso de Pedagogia	70	
4 - Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
1 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
1 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
1 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 - Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90	
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	60	
5 - Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 - Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.09.2024
10:31:45 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Ed. nº 958

PÁG.12

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

LUCIANA PAULA CASAROTO
Secretária Municipal de Educação